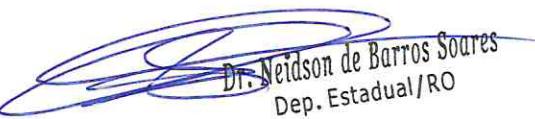




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº 339/2020
AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN		
<p><i>INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade de CONSTRUIR BANHEIROS PÚBLICOS no Espaço Alternativo no município de Porto Velho/RO.</i></p>		
<p>O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, REQUER ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade de construir banheiros públicos no Espaço Alternativo no município de Porto Velho/RO.</p> <p>Informa ainda, que os banheiros públicos em questão consistirão em cabines individuais, com acessibilidade, masculino e feminino e pessoas com deficiência.</p>		
<p>Plenário das Deliberações, 04 de março de 2020.</p>		
 <p>Dr. Neidson de Barros Soares Dep. Estadual/RO</p> <p>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN</p>		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN		
JUSTIFICATIVA		
<p>Senhores Parlamentares,</p> <p>A presente Indicação, visa atender com urgência aos municípios que frequentam, diariamente, o Espaço alternativo, sendo este, um dos mais recentes cartão postal construído na cidade de Porto Velho, local onde se realizam eventos públicos, sendo frequentado por crianças, jovens, idosos, famílias em geral.</p> <p>Contudo, verifica-se que no local não há banheiros, o que faz com que as pessoas que frequentam o local utilizem os entornos do Espaço para realizarem suas necessidades primárias.</p> <p>Cabe mencionar nesta oportunidade e consubstanciado com o acima em menção, destaca-se os artigos Art. 6º e Art. 217, § 3º, ambos da Constituição Federal, <i>in verbis</i>:</p> <p> Dr. Neidson de Barros Soares Dep. Estadual/RO</p> <p><i>Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso)</i></p>		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN

*Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais como direito de cada um, observados:
(...)*

*§ 3º O Poder Público **incentivará** o lazer, como forma de promoção social. (grifo nosso)*

Ademais, a construção dos banheiros tem intuito de amenizar esse problema, uma vez que trará conforto e privacidade aos que frequentam o Espaço Público.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.


Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN